



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 20 de junho de 2024, o requerimento nº 1779/2024, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

**Imóvel localizado na Rua Joanita Porte, 334, nesta cidade de Taguaí**, em nome de Gisele Marilize da Silva Rezende, brasileira, RG 43.278.819-0 SSP/SP, CPF/MF 301.749.188-95, residente na Rua Joanita Porte, 334, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, Um lote regular com área total de 137,60m<sup>2</sup> e área total edificada de 275,20m<sup>2</sup>( 2 pavimentos); de um observador localizado na Rua Joanita Porte quem olha para o imóvel, a divisa esquerda do lote encontra-se na esquina entre o lado par Da Rua Joanita Porte e o lado ímpar da Rua Jair Domingues. O polígono regular tem o ponto inicial localizado no Ponto 0, georreferenciado nas coordenadas 23°27'19,591"S 49°24'6,829"W, na esquina entre o lado par da Rua Joanita Porte e o lado ímpar da Rua Jair Domingues, daí segue por 17,20m até o ponto 1, pelo alinhamento predial da Rua Jair Domingues, confrontando com o lado ímpar desta; deflete a direita e segue por 08,00m até o ponto 2, confrontando com o lote 22; deflete à direita e segue por 17,20m até o ponto 3, confrontando com o lote 207; deflete à direita e segue por 8,00m até o ponto inicial 0, pelo alinhamento predial da Rua Joanita Porte, confrontando com o lado par desta, onde se encerra, assim, o polígono.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 20 de junho de 2024.

---

**Eder Carlos Fogaça da Cruz**

Prefeito Municipal